

LEI Nº. 3.687, DE 18/07/2013.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, A SEMANA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Aracruz, a Semana Municipal da Família a ser comemorada na terceira semana do mês de Maio de cada ano.

Art. 2º Durante o período alusivo à Semana Municipal da Família serão promovidas palestras e atividades interdisciplinares, destinadas à reflexão sobre a importância da família para a sociedade, assim como, das iniciativas de valorização da união da família.

Parágrafo único. As atividades previstas no artigo 2º poderão ser realizadas em praças e espaços públicos, entidades religiosas, instituições filantrópicas e sociais, entre outras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de Julho de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal